

Com ataque de Gilmar a juízes “aproveitadores”, TSE solta Garotinho

Por 4 votos a 2, o Plenário do Tribunal Superior Eleitoral cassou nesta terça-feira (26/9) a prisão domiciliar do ex-governador do Rio de Janeiro Anthony Garotinho (PR). O presidente da corte, ministro Gilmar Mendes, fez um contundente discurso em defesa dessa ação constitucional e contra a negação de liberdade com base em questões meramente processuais.

Reprodução



Garotinho foi condenado por supostamente comprar votos para reeleger sua mulher.

"É preciso parar de brincar com a liberdade das pessoas. É preciso ter vergonha na cara", afirmou. "Para conceder Habeas Corpus, precisa-se ter heroísmo no Brasil. Que coisa retrógrada, que coisa lamentável." Sem mencionar nomes, Gilmar disse que magistrados "aproveitadores" praticam "populismo constitucional" ao cederem à opinião pública para manter prisões.

A prisão domiciliar de Garotinho foi determinada pelo juiz Ralph Manhães, da 100ª Zona Eleitoral de Campos dos Goytacazes, que o [condenou](#) a 9 anos e 11 meses de prisão por corrupção eleitoral, associação criminosa, coação de duas testemunhas e supressão de documentos. Segundo o magistrado, a detenção é necessária porque o político desrespeitou as medidas cautelares impostas a ele durante o processo, queimou documentos públicos e tentou intimidar testemunhas.

O advogado do político, **Carlos Fernando dos Santos Azeredo**, questionou a decisão no Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro e no TSE, mas não obteve sucesso. Na corte superior, o ministro Tarcísio Vieira [entendeu](#) que reclamação não é o instrumento cabível para questionar prisão preventiva após sentença.

Também relator do HC, Vieira avaliou ser ilegal o mandado de prisão, uma vez que a instrução do processo já foi encerrada e que o entendimento do Supremo Tribunal Federal é de que o cumprimento da pena só pode se dar após condenação em segunda instância. Para o ministro, a fundamentação da prisão foi baseada em “mero temor genérico” de que Garotinho pudesse ameaçar a ordem pública e das investigações.

Ficaram vencidos os ministros Rosa Weber e Herman Benjamin, que disse a princípio estar propenso a

conceder o HC, mas que mudou de posição por não querer subscrever o amplo “tratado” do relator contra a prisão preventiva, criando jurisprudência reprovada por ele. “Não tenho nenhum compromisso ideológico contra a prisão preventiva”, disse Herman. O ministro Luiz Fux não participou do julgamento.

Além da prisão, todas as demais medidas cautelares impostas a Garotinho pela 100ª Zona Eleitoral foram suspensas, incluindo a proibição dele falar sobre o processo. Segundo Carlos Azeredo, advogado do ex-governador, a decisão do TSE “é uma vitória da democracia, que renova a fé na Justiça”.

Com informações da Agência Brasil.

Date Created

27/09/2017